



RESUMO

Ativismo judicial: direitos fundamentais, espaço público e constituição.

AUTOR PRINCIPAL:

Bruno Ortigara Dellagerisi

E-MAIL:

bruno_dellagerisi@hotmail.com

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Não

CO-AUTORES:

Jose Paulo Schneider

ORIENTADOR:

André Karan Trindade

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

6.01.02.05-5 Direito Constitucional

UNIVERSIDADE:

IMED

INTRODUÇÃO:

O projeto de pesquisa é voltado ao problema do ativismo judicial praticado no Brasil e sua relação com a concretização dos direitos fundamentais, a formatação do espaço público e a (des)construção da própria democracia, tendo em vista os limites postos pela CF/88. Após a análise do chamado ativismo à brasileira e de seus efeitos colaterais, propõe-se pesquisa empírica, consistente no estudo de casos, a fim de ilustrar a (ir)racionalidade que marca o processo de produção das decisões judiciais em todas as suas esferas. Com isto, a partir dos aportes da crítica hermenêutica do direito, o projeto busca evidenciar a necessidade de uma teoria garantista da decisão judicial, mediante a qual a concretização dos direitos fundamentais não viole a separação dos poderes, não se aproprie indevidamente do espaço público, não enfraqueça a normatividade da constituição e não coloque em xeque as bases do regime democrático.

METODOLOGIA:

O projeto de pesquisa prevê três etapas: (1) pesquisa bibliográfica, consistente em levantamento e fichamentos da literatura especializada, voltados à compreensão do fenômeno jurídico investigado; (2) pesquisa empírica, consistente no estudo de casos, mais especificamente das decisões judiciais selecionadas; (3) produção bibliográfica, consistente na divulgação dos resultados através da publicação de textos. Atualmente está sendo feito o levantamento bibliográfico sobre o conceito de ativismo na dogmática jurídica brasileira.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

Como resultado parcial já foi realizado levantamento bibliográfico, sem, no entanto, esgotar a literatura, sobre ativismo judicial. Do trabalho feito até aqui, pode-se dizer que existe uma imprecisão semântica muito grande sobre o que ativismo judicial.

Durante a primeira etapa da pesquisa verificou-se a imprecisão semântica relativa ao emprego da expressão ‘ativismo judicial’ no Brasil. Observa-se que a doutrina ainda não conseguiu chegar ao devido consenso no que seja o referido ativismo (BARROSO, RAMOS, LIRIO DO VALE, HALIS). Ao investigar a discussão sobre o ativismo judicial nos Estados Unidos e na Alemanha nota-se que além da imprecisão semântica se trata de um ativismo sui generis, cujos componentes estão sendo apurados para possibilitar a caracterização daquilo que pode ser denominado ativismo judicial à brasileira. (Re)definido o conceito de ativismo judicial, a próxima etapa será identificar na prática jurisdicional decisões que podem ser consideradas ativistas, de acordo com o conceito caracterizado pela pesquisa.

CONCLUSÃO:

Considerando a grande dificuldade em conceituar o ativismo brasileiro, em face de suas especificidades, mostra-se fundamental a (re)definição do conceito, procurando, a partir de decisões judiciais, verificar os limites de atuação do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito, sob o pretexto de concretização dos direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TRINDADE, André Karam; MORAIS, Fausto Santos de. Ativismo judicial: as experiências norte-americanas, alemã e brasileira. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, Curitiba, v. 53, p. 9-39, 2011. VALLE, Vanice Regina Lírio do. Ativismo Jurisdicional e o Supremo Tribunal Federal. Curitiba: Juruá Editora, 2009. RAMOS, Elival da Silva. Ativismo judicial. São Paulo: Saraiva, 2010. FERRAJOLI, Luigi (org.). Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador